
Procedimento sobre Plano de trabalho e Relatório de Professores Visitantes

- 1) Plano de trabalho: após a contratação, a Divisão Acadêmica do CCNH encaminha ao coordenador do curso o plano de trabalho/projeto de pesquisa apresentado no processo seletivo pelo professor visitante (o material deve ser captado pelo presidente da banca do processo seletivo).
- 2) Reunião inicial: o coordenador do curso realiza uma reunião inicial com o professor visitante para acordar o plano de trabalho a se executar, o professor visitante preenche o formulário disponível na intranet do CCNH, em “Formulários e Instruções/Formulários”, o qual deverá ser assinado pelo professor e pelo coordenador e encaminhado à Divisão Acadêmica do CCNH em até 30 dias (o plano deve ser elaborado a partir do que foi apresentado pelo candidato no processo seletivo e do acordado entre coordenadores e professores visitantes, envolvendo pesquisa, ensino e eventualmente extensão, apontando o que se espera academicamente (créditos) e institucionalmente do professor).
- 3) Acompanhamento do plano de trabalho: o coordenador do curso acompanha se o plano de trabalho do professor visitante está sendo cumprido e se precisa de ajustes (em caso de ajustes novo plano deve ser encaminhado para a Divisão Acadêmica).
- 4) Relatório: O professor visitante deverá entregar à Divisão Acadêmica do CCNH, um relatório (elaborado de acordo com o plano de trabalho) no 9º mês, em caso de contrato de 1 ano; nos casos de contratos de 2 anos, deverá entregar um relatório no 12º mês e outro no 21º mês. O formulário para relatório também está disponível na intranet do CCNH, em “Formulários e Instruções/Formulários”.
- 5) Avaliação do relatório: a Divisão Acadêmica do CCNH, ao receber o relatório do professor visitante, encaminha para avaliação do coordenador do curso, o qual marca sua avaliação no próprio formulário, indicando, inclusive, se deseja prorrogar o contrato, quando for o caso.
- 6) Em caso de prorrogação de contrato: repetem-se as etapas 3, 4 e 5, sendo que na etapa 3, deverá entregar um relatório no 21º mês, em caso de contrato de 1 ano e, nos casos de contratos de 2 anos, um relatório no 36º mês e outro no 45º mês.